

~~Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**~~

~~Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de abril de 2019.////~~

~~**PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES**~~

~~Prefeito Municipal~~

Publicado por:

~~Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire~~

~~Código Identificador: E50EDA60~~

~~**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**~~

~~**PORTARIA Nº 2504001/2019**~~

~~Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.~~

~~A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**~~

~~Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:~~

~~NOME: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA~~

~~CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~Destino: Fortaleza/CE~~

~~Valor da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)~~

~~Total Concedido: R\$ 1.000,00 (mil reais)~~

~~CPF: 416.193.583-87~~

~~Período: 29 e 30 de abril de 2019~~

~~Quantidade de diárias: 02 (duas)~~

~~**OBJETIVO:** Empreender viagem para participação de reuniões com o Diretor da Coordenadoria de Regulação do CORAC, Mozart Ney Rolim Teixeira Henderson, com o Conselho Estadual de Saúde CESAU, com o objetivo de regularização do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Cariri, participação no Encontro de Secretários Municipais de Saúde, bem como participar de audiência junto à Secretaria Estadual de Saúde, todas na cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 a 30 de abril de 2019.~~

~~Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.~~

~~Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**~~

~~Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 25 de abril de 2019.////~~

~~**CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO**~~

~~Secretária Municipal de Governo~~

Publicado por:

~~Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire~~

~~Código Identificador: C1B59900~~

~~**ESTADO DO CEARÁ**~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**~~

~~**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**~~

~~**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 2019.05.02.1**~~

~~O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.02.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 20 de Maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.~~

~~Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2019.~~

~~**EMMANUEL ABREU PEDREIRA**~~

~~Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE~~

Publicado por:

~~Jailson Rodrigues de Oliveira~~

~~Código Identificador: 955FCC07~~

~~**ESTADO DO CEARÁ**~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**~~

~~**GABINETE DO PREFEITO**~~

~~**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2019**~~

~~Secretaria de Saúde~~

~~**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2019 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**~~

~~O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº218/2019, alterada pela Portaria nº281/GP/2019, torna público que foram reabertas as inscrições do Processo Seletivo Público para o cargo de Médico Clínico Geral, a ser exercido mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO 1.191/2013.~~

~~Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº1.191/2013;~~

~~Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;~~

~~Considerando o Decreto nº18/2019, que autoriza a abertura de Processo Seletivo;~~

~~Considerando o afastamento legal dos servidores efetivos: Médicos: José Liberlando Alves de Albuquerque, Erico Livônio Sampaio; na forma da Lei Municipal nº 518/2003, que ocupam cargos públicos essenciais aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;~~

~~Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção das atividades nos serviços de saúde do município;~~

~~Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.~~

~~**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**~~

1.1 O Processo Seletivo Público será organizado e executado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº218/GP/2019, alterada pela Portaria nº ___/GP/2019.

1.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, resultado final, convocações e todos os demais atos, serão publicados na forma preceituada pela Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará mantido pela APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará).

1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua José Quintino, nº 506, Bairro Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE -, com horário de atendimento nos dias úteis, das **8h até as 12h**.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) **07/05/2019 a 10/05/2019**: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.

b) **14/05/2019**: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) **15/05/2019 a 17/05/2019**: Prazo para protocolo de Recurso.

d) **21/05/2019**: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.2 do presente Edital.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA

3.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Público, e as exigências de escolaridade são descritas abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 02 (duas) vagas; carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em medicina, com habilitação na respectiva área.

3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição.

3.3 A remuneração e a jornada de trabalho dos candidatos da área/disciplina indicada no item 3.1 ao que fora exposto acima, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua os artigos 2º, §2º e 8º da Lei Municipal 1.191/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 São requisitos básicos para a inscrição:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico;

d. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03(três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;

e. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária;

g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital entre os **dias 07(sete) a 10 (dez) de maio de 2019**.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo I), que deverá ser entregue pelo candidato acompanhado de cópias dos documentos previsto no anexo I deste Edital, no ato da inscrição.

4.6 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição.

4.7 Não será cobrada taxa para inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Será cancelada a inscrição, e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.10 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

5.2 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

5.4 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

5.4.1 O laudo de que trata o item 5.4 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.

5.5 Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Público submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.6 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.

5.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº218/2019, ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde. O ato de homologação será divulgado na data provável de **14 (catorze) de maio de 2019** na forma elencada no item 1.2.

6.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6.3. Na mesma oportunidade será **divulgado o resultado preliminar.**

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Público constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**

7.2. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação:

7.2.1. 1,0 pontos para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;

7.2.2. 0,7 ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;

7.2.3. 0,3 ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós-graduação.

7.3. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório, sendo que denominações e pontuações constam do Anexo II deste Edital.

7.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo III deste Edital), no ato da inscrição.

7.5. O *curriculum* padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição, devendo estes serem contabilizados pelo servidor que os recebe na presença do próprio candidato.

7.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com poderes específicos do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

7.8. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

7.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

7.11. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

7.12. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

7.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação *lato sensu*) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

7.15. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

8 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à nota do candidato na **ANÁLISE CURRICULAR.**

8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;

b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;

8.3 São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.

8.4 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para inscrição, estabelecida neste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

a) tiver maior idade;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado (art. 440, Código Processo Penal Brasileiro);

8.6 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso: do indeferimento da inscrição e do resultado provisório, os quais deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador com poderes específicos, desde que devidamente fundamentados.

9.2 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de **15/05/2019 a 17/05/2019**, de 8h às 12 horas.

9.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá elaborar requerimento, onde indicará sua irrisignação com os respectivos motivos.

9.3.1 Os recursos só serão examinados se forem regularmente entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo determinado e se devidamente fundamentados, com argumentação lógica, consistente e coerente.

9.3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados, os inconsistentes, incoerentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos. Do mesmo modo, será indeferido os que cujo teor desprezitar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer na forma elencada no item 1.2.

9.3.4 Em função de correção de erro material devidamente comprovado, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

9.3.5 A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na forma elencada no item 1.2 na data provável de **21/05/2019**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº 1.191/2013.

11.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

11.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga ocupada pelos servidores públicos efetivos afastados legalmente.

11.4 A lotação dos aprovados se dará por ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado, devendo a comunicação se efetivar na forma elencada no item 1.2.

11.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

11.6 A vaga para o Processo Seletivo Público será disponibilizada de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo suprir carências em face de ausências dos servidores públicos efetivos que se encontram legalmente afastados.

11.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da admissão, não poderá ser admitido.

11.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o **ANEXO IV** deste edital.

12. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de Mauriti/CE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;
- c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.2.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por 1 (ano), uma única vez.

13.5 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Mauriti, 03 de maio de 2019.

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO

Secretário Municipal De Saúde

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria Nº218/GP/2019, Alterada Pela Portaria Nº281/GP/2019

MARTA GARCEZA FIGUEIREDO LEITE

Presidente da Comissão

AÍLLA SUELLE RODRIGUES BRANDÃO

Membro da Comissão

RAMOM BRAGA CARVALHO TEIXEIRA

Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASC. ____/____/____.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:

() MÉDICO CLÍNICO GERAL

() ODONTÓLOGO

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

CÓPIAS LEGÍVES:

()RG ()CPF ()COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

()CURRICULLUM PADRONIZADO

TÍTULOS APRESENTADOS: ()GRADUAÇÃO; () ESPECIALIZAÇÃO ()MESTRADO;

()DOUTORADO.

Mauriti, _____ de _____ de 2019

Candidato _____

Servidor da Secretária de Saúde _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**INSCRIÇÃO NO** _____**NOME:** _____**CARGO:** _____

Mauriti, _____ de _____ de 2019.

Servidor da Secretaria de Saúde

ANEXO II**TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO**

TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	1,0	2,0
MESTRADO	0,7	1,4
ESPECIALIZAÇÃO	0,3	0,6

ANEXO III**FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**_____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:

- I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
 II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s)	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados).	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

Mauriti, _____ de _____ de 2019.

Candidato _____

Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO**

- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante de votação da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista, em caso de candidato do gênero masculino;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigido pelo cargo;
- Original e 02 cópias do Conselho correspondente a área exigida;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 preto-branco ou coloridas, iguais;
- Cópia da Conta Bancária junto à Agência da Caixa Econômica – Nº da conta – Agência – Operação 037;
- Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone);

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1C97DFDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

GABINETE DO PREFEITO**AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 EDUC-PP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 EDUC-PP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: ~~Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaca. Após orientação da Secretaria de Educação, decidi-se por alterar o Edital supracitado, nos termos abaixo definidos:~~

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL: 1.1 – É ACRESCENTADO AO ITEM 1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: CONFORME PLANILHA ABAIXO RELACIONADA, OS SEGUINTE ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
58	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 58 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 58 – PARTIDA – VARZEA – ALTO DO BOI – IMBURAMAS – FLORES – DESCANSO – SÍTIO NOVO COM CHEGADA A BARRA GRANDE – TURNO MANHÃ – ROTA DE DIFÍCIL ACESSO – COM 21 ALUNOS.</i>	9	MÊS
59	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 59 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 59 – PARTIDA CARNAUBA – CIRIDIÃO – NOVA MORADA – BOM PRINCÍPIO – SÍTIO GROSSO – AGRESTE – CABELO COM CHEGADA A CARNAUBA TRUNO MANHA – ROTA DE DIFÍCIL ACESSO – COM 35 ALUNOS</i>	9	MÊS
60	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 60 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 60 – PARTIDA AÇUDINHO – LAJES – SANTA QUITERIA – VAJOTA COM CHEGADA A AÇUDINHO – TURNO MANHA – ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 29 ALUNOS</i>	9	MÊS
61	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 61 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 61 – PARTIDA COLEGIO MARIA IRACEMA AIRES DE MORAIS – VILA NOVA – FEJUBANA – FELICIDADE – BETANIA – RUA DA ABB – AVEB – NIDA ANTONIO NONATO DE CARVALHO – RUA ANTONIO JAIME BENEVIDES COM CHEGADA A MOMBACA – TURNO MANHA – ROTA DE FACIL ACESSO – COM 19 ALUNOS</i>	9	MÊS
62	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 62 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 62 – PARTIDA – TAMADUA DOS MARTINS – TAMADUA – SÃO MIGUEL – CAÇARA COM CHEGADA A BOA VISTA – TURNO MANHA – ROTA DE DIFÍCIL ACESSO – COM 30 ALUNOS</i>	9	MÊS
63	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 63 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 63 – PARTIDA QUEIMADAS DOS TORRES – RECREAÇÃO – CASTELO DE CASTRO – MOMBACA – SÃO RAIMUNDO COM CHEGADA A MOMBACA – TURNO MANHÃ – ROTA FACIL – COM 25 ALUNOS</i>	9	MÊS
64	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 64 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 64 – PARTIDA – OFRA – SÃO JOÃO – VARZEA COMPRIDA – ESPIRITO SANTO – SANTAREM – FREITAS – COM CHEGADA AO CATOLÉ TRUNO MANHÃ – ROTA DE DIFÍCIL ACESSO – COM 31 ALUNOS</i>	9	MÊS
65	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 65 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 65 – PARTIDA TRAVESSÃO DOS CANUDOS – LAGOA NOVA – BARRA DA FORQUILHA – MASSAPÉ – MOSQUITO COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUDOS – TURNO MANHA – ROTA DIFÍCIL ACESSO – COM 27 ALUNOS</i>	9	MÊS
66	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 66 <i>Especificação – SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 66 – PARTIDA COLEGIO MARIA IRACEMA AIRES DE MORAIS – BAIRRO ANTONIO FELINTO – CENTRO – BAIRRO BEIRA RIO – COM CHEGADA A MOMBACA – TURNO TARDE – ROTA DE FACIL ACESSO – COM 18 ALUNOS.</i>	9	MÊS

~~Por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, será dada publicidade da presente alteração. Diante do exposto, fica a nova data para abertura remarcada para o dia 22 de maio de 2019, às 09:00hs, tudo conforme aviso de adiamento do dia 03 de maio de 2019. Informações na sala da CPL, na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo fone (88)3583-1997.~~

~~Mombaca-CE, 06 de maio de 2019~~

~~**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**
Presidente da CPL.~~